



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**45/2000**

**Brasília, DF, 10 de novembro de 2000**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 45/2000**

**Brasília, DF, 10 de novembro de 2000**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 078/DGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000**

Estabelece procedimentos para a execução da Port Nr 494/Cmt Ex, de 13 Set 00 e dá outras providências.....7

**PORTARIA Nº 079-DGP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Subdelegação de competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....12

**DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 043-DGS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.000.**

Aprova a inclusão do produto Guaraná, xarope ao Catálogo de Especificações de Artigos de Subsistência (CEAS), 4ª Edição/2000.....13

**PORTARIA Nº 044 - DGS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000.**

Subdelega competência para assinatura de Convênio.....15

**PORTARIA Nº 045-DGS, DE 27 DE OUTUBRO 2000.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Odonto-Hospitalar aos Beneficiários do FUSEX - (IR 70-03) – Em Separata.....15

**COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**PORTARIA Nº 016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.**

Aprova a Diretriz para Solicitação de Missões Conjuntas.....16

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.**

Ordem do Mérito Militar – Admissão.....23

## GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA N° 581, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.

Viagem de Reconhecimento e Apoio ao Contingente Brasileiro da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste – Designação / Participação.....23

### PORTARIA N° 582, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.

Cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Alemanha – Exoneração / Nomeação.....23

### PORTARIA N° 583, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.

Cargo de Auxiliar da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai – Nomeação.....24

### PORTARIA N° 585, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.

Apresentação de Material Aeroterrestre nos Estados Unidos da América – Designação / Participação.....24

### PORTARIA N° 586, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.

Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) – Designação / Participação.....25

### DESPACHOS DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo.....25

### DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000.

Ingresso em Quadro de Acesso e Promoção em Ressarcimento de Preterição.....26

### DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Promoção em Ressarcimento de Preterição.....27

### DESPACHOS DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 20 e 24 DE OUTUBRO DE 2000.

Exoneração do Cargo de Professor do Magistério do Exército.....28

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA N° 077-DGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000.

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, com indenização .....30

### PORTARIAS N.º 211 a 222-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000

Agregação de Militares.....30

### PORTARIAS N.º 223 e 224-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

Reversão de Militares.....35

### PORTARIA N.º 229-DGP/DMOV, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

Agregação de Militares.....37

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

### PORTARIA N° 68/DEP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/05 – Comunicações) – III Turno, realizado na Escola de Comunicações..37

**PORTARIA Nº 69/DEP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/00)– III Turno, realizado na EASA.....38

**PORTARIA Nº 70/DEP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CAS/00 - III Turno, das Armas de Cavalaria, Artilharia e Infantaria, da EASA.....38

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.**

Cancelamento de Punição.....39



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 078/DGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000**

**Estabelece procedimentos para a execução da Port  
Nr 494/Cmt Ex, de 13 Set 00 e dá outras  
providências**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Portaria Nr 494, do Comandante do Exército, de 13 de setembro de 2000, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Para os efeitos desta Portaria, ficam adotadas as seguintes conceituações

I - Organização Militar (OM) de origem é a organização a que está vinculado o militar da ativa quando iniciado o processo de sua transferência para a inatividade remunerada.

II - Organização Militar (OM) de destino é a organização a qual ficará vinculado o militar, quando na inatividade, para fins de remuneração e cadastramento.

III - Região Militar (RM) de origem é o Comando de Região Militar com jurisdição administrativa sobre a Guarnição da OM de origem.

IV - Região Militar (RM) de destino é o Comando de Região Militar com jurisdição administrativa sobre a Guarnição da OM de destino.

Art. 2º O militar, ao iniciar-se o processo de sua transferência para a inatividade remunerada, deverá apresentar na OM de origem a declaração (anexo I a esta Portaria) de que trata o inciso I do Art. 1º da Port Nr 494/Cmt Ex, de 13 Set 00.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao transporte apresentará ainda os seguintes documentos:

I - quanto ao vínculo do empregado doméstico:

- registro no órgão de seguridade social;
- comprovante de pagamento da contribuição do mês imediatamente anterior; e
- carteira de trabalho anotada e assinada, tudo em fotocópia;

II - quanto à propriedade de veículo (apenas um veículo; automóvel ou motocicleta):

- fotocópia do registro do mesmo em órgão de trânsito, em nome do militar ou de seus dependentes legais;

III - quanto à execução do transporte da bagagem:

- relação discriminada dos bens móveis a serem transportados para o destino

IV - quanto aos seus dependentes legais:

- cópia autenticada da carteira de identidade ou da certidão de nascimento;

Art. 3º A OM de origem deverá elaborar o Relatório de Exame de Documentação para Habilitação ao Transporte, de acordo com o modelo constante do anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. Este relatório deverá ser anexado à solicitação de transporte encaminhada à RM de origem.

Art. 4º Após o ajuste de contas, a OM de origem deverá remeter à OM de destino os seguintes documentos, relativos ao militar inativo:

I - cópia da Declaração de Localidade de Residência na Inatividade (anexo I a esta Portaria);

II - cópia da folha do BI que publicou a concessão da indenização ou requisição de transporte;

III - cópia do Relatório de Exame de Documentação para Habilitação ao Transporte (anexo II a esta Portaria);

IV - pasta de Habilitação à Pensão Militar, mantida pela OM;

V - cópia do documento que informa a data do desligamento do serviço ativo do Exército;  
e

VI - informação sobre a data do recebimento da requisição ou da indenização de transporte.

VII – cópia dos documentos constantes dos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do Art. 2º desta portaria.

Art. 5º No prazo máximo de 60 dias, contados da data do recebimento da requisição ou dos recursos referentes à indenização de transporte, o militar inativo deverá apresentar-se na OM de destino e entregar a declaração (anexo III a esta Portaria).de que trata o inciso III do Art. 1º da Port Nr 494/Cmt Ex, de 13 Set 00

§ 1º A cópia desta declaração deverá ser encaminhada, pela OM de destino, à RM de origem, para fins de arquivamento junto ao Processo de Despesa Realizada (PDR) correspondente à Indenização de Transporte paga ao militar inativo.

§ 2º Comprovado que o militar inativo não se apresentou no prazo previsto, a OM de destino deverá informar a RM de origem para que essa adote as providências necessárias à restituição dos valores recebidos indevidamente.

§ 3º A RM de origem, após comprovar que o militar deixou de seguir destino, deverá:

I – notificá-lo para que restitua, integralmente, a indenização de transporte, nos termos do Art. 27 do Decreto Nr 986, de 12 Nov 93 e inciso III do Art. 2º da Port Nr 494/Cmt Ex, de 13 Set 00;

II – solicitar à Diretoria de Inativos e Pensionistas a retificação da vinculação; e

III – providenciar a implantação dos descontos, observados os limites previstos no artigo 79 da Lei Nr 8.237, de 30 Set 91 (LRM), caso o militar não restitua a indenização na forma constante do item I.

Art. 6º Após a apresentação do militar inativo, a OM de destino, de posse dos documentos relacionados no Art. 4º desta Portaria, deverá:

I - atualizar a Pasta de Habilitação à Pensão Militar;

II - receber a Declaração de Residência na Inatividade (anexo III a esta Portaria) e encaminhar cópia da mesma à RM de origem;

III - verificar se o deslocamento do militar inativo e de seus dependentes, bem como a fixação da nova residência ocorreram de acordo com a declaração do Inciso II deste artigo (anexo IV a esta Portaria);

IV – marcar uma data e confirmar a fixação de residência por meio de uma comissão constituída de 3 (três) oficiais, presidida por um oficial superior ou capitão, a qual constatará, no local, se o transporte indenizado de pessoal, do automóvel e da bagagem foi realizado, registrando-a



em relatório (anexo IV a esta Portaria) destinado ao comandante que deverá publicar em Boletim Interno, de acordo com o § 3º do Art. 1º da Port Nr 494/Cmt Ex, de 13 Set 00; e

V - A comissão, de que trata o inciso anterior, deverá ser constituída, preferencialmente, por militares que não tratem da administração de inativos e pensionistas, seja na SIP ou no OP.

Art. 7º Não havendo irregularidade no recebimento da indenização de transporte paga ao militar inativo a OM de destino deverá remeter à RM de origem, para fim de arquivamento junto ao Processo de Despesa Realizada (PDR), o relatório de verificação da fixação de residência (anexo IV da presente Portaria).

Art. 8º Existindo irregularidade no recebimento da indenização de transporte paga ao militar inativo, o Relatório de Verificação de Fixação de Residência deverá definir claramente o tipo da irregularidade e os valores recebidos indevidamente pelo militar. Por ocasião da publicação, em Boletim Interno, do Relatório de Verificação de Fixação de Residência, o Comandante da OM de destino deverá:

I - providenciar a restituição imediata dos valores recebidos indevidamente de acordo com o Capítulo VI, do Título V do Regulamento de Administração do Exército (RAE) e Capítulo I do Título VI da Lei Nr 8.237, de 30 Set 91 (LRM);

II - juntar ao relatório de verificação de fixação de residência uma declaração, assinada pelo responsável, reconhecendo a irregularidade e documento que comprove a restituição do pagamento indevido, quando este for feito em parcela única ou cópia do Boletim Interno que publicou o desconto quando o pagamento for parcelado. A discordância do militar inativo quanto a conclusão do relatório ou mesmo dos valores a ele imputados não será motivo para sustar as providências administrativas necessárias à indenização dos prejuízos causados, de acordo com o RAE; e

III - encaminhar à RM de origem a documentação constante do inciso II deste artigo e a comprovação dos valores recolhidos, para fim de anulação da despesa.

Art. 9º A OM de destino somente dará andamento à solicitação pessoal de mudança de OM de vinculação após o prazo mínimo de dois anos contados da data de apresentação inicial do militar inativo.

Art. 10. Constatadas irregularidades quanto ao cumprimento, pelo militar inativo, das declarações citadas nos caput do Art. 2º e Art. 5º, desta Portaria, o Comandante da OM de destino deverá instaurar Inquérito Policial Militar (IPM) para apuração dos fatos.

Parágrafo único. Quando houver incompatibilidade hierárquica, o Comandante da OM de destino solicitará ao Comandante da RM de destino que proceda a instauração do IPM.

Art. 11. Revogar a Portaria Nº 050/DGP, de 29 de setembro de 1999.

Art. 12. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I (MODELO DE DECLARAÇÃO) À PORTARIA Nr 078/DGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000

Declaro, para fins de direito ao transporte previsto no inciso II do art. 58 da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, e no art. 6º do Decreto nº 986, de 12 de novembro de 1993, na modalidade Indenização de Transporte constante do inciso I do art. 15 do referido Decreto, que eu, os meus dependentes e o empregado doméstico, abaixo relacionados, fixaremos residência (em localidade do território nacional): \_\_\_\_\_, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for desligado do serviço ativo ou receber os recursos para minha movimentação.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que, em caso de não cumprimento do declarado acima, restituirei, integralmente, a Indenização de Transporte (passagem e bagagem) recebida indevidamente e que estarei sujeito às penalidades legais previstas no Código Penal Militar, em especial no seu art. 312.

Relação dos meus dependentes e do empregado doméstico:

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME/POSTO/GRADUAÇÃO

**ANEXO “II” (MODELO DE RELATÓRIO DE EXAME DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO TRANSPORTE) À PORTARIA Nr 078/DGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000**

**RELATÓRIO DE EXAME DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO TRANSPORTE**

**1. Comissão:**

- ..... (SubCmt) - Presidente
- ..... (Fiscal) - Membro
- ..... (Ch SP) - Membro

**2. Examinado:**

- Posto/Graduação - Arma/QM
- Nome
- Documento origem (requerimento - ofício, etc)

**3. Dados fornecidos:**

- Data em que seguirá destino
- Opção por indenização ou requisição de transporte

**4. Documentação apresentada:**

- Do local de residência (anexo I à Port Nr 494/Cmt Ex, de 13 Set 00)
- Dos dependentes
- De propriedade do veículo
- Da empregada doméstica

**5. Análise:**

- Análise da documentação apresentada

**6. Conclusão:**

A comissão é de parecer que as informações prestadas pelo \_\_\_\_\_  
estão (não estão) corretas.

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_

a) \_\_\_\_\_  
(Presidente)

b) \_\_\_\_\_  
(Membro)

c) \_\_\_\_\_  
(Membro)

**ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO) À PORTARIA Nr 078/DGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000**

De acordo com a Portaria Nr 494/Cmt Ex, de 13 Set 00, declaro, sob pena de falsidade ideológica, que estou residindo no seguinte endereço (completo):

\_\_\_\_\_,  
acompanhado de meus dependentes e do empregado doméstico abaixo relacionados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME/POSTO/GRADUAÇÃO

**ANEXO "IV" (MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA) À PORTARIA Nr 078/DGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000**

**RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**1. Comissão**

- Presidente:.....
- Membro:.....
- Membro:.....

**2. Examinado**

\_\_\_\_\_  
(Posto/Graduação, Nome)

**3. Diligência (no local)**

- Endereço: \_\_\_\_\_
- Bagagem: Constatar a realização do transporte (S) ou (N)
- Automóvel: Constatar a realização do transporte (S) ou (N) – (Verificar documentação)
- Dependentes e a empregada doméstica: Constatar a existência (S) ou (N) – Verificar a existência.

#### 4. Conclusão

- a. A Comissão é de parecer que o militar inativo sindicado \_\_\_\_\_ residência nesta  
(fixou/não fixou)  
Guarnição, tendo aplicado (ou não) os recursos para o traslado dos referidos bens e dos dependentes.
- b. Irregularidades verificadas (se for o caso) (citar)
- c. Valores recebidos indevidamente (se for o caso)
- R\$ ....., referentes a .....
  - R\$....., referentes a .....

Quartel em \_\_\_\_\_, data

- a) \_\_\_\_\_  
Presidente
- b) \_\_\_\_\_  
Membro
- c) \_\_\_\_\_  
Membro

#### **DESPACHO DO Cmt/Ch/Dir**

- Concordo/não concordo com o parecer da Comissão.
- Instaure-se ou não o competente IPM.
- Averbete-se nos proventos do \_\_\_\_\_, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com o Art. 74 e 75 da Lei Nr 8.237, de 30 Set 91 (LRM), com o Nr 10 do Art. 27 e com o Art. 149 do Regulamento de Administração do Exército (RAE).
- Publique-se em Boletim Interno.

Quartel em \_\_\_\_\_, data

\_\_\_\_\_  
Comandante/Chefe/Diretor

#### **PORTARIA Nº 079-DGP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

#### **Subdelegação de competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Art. 45. da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.049-24, de 26 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Comandante da 9ª Região Militar para, em nome do Comando do Exército, assinar os Convênios e respectivos Termos Aditivos: nº 200010000 - Prefeitura Municipal de Alta-Floresta-MT; 200010100 – Prefeitura Municipal de Sinop-MT; 200010200 – Prefeitura Municipal de Colíder-MT e 200010300-Prefeitura Municipal de Juína-MT;

Art. 2º Designar a 9ª Região Militar como Órgão Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 043-DGS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.000.**

**Aprova a inclusão do produto Guaraná, xarope ao Catálogo de Especificações de Artigos de Subsistência (CEAS), 4ª Edição/2000.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do Departamento-Geral de Serviços, (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 17 de janeiro de 1997 e de acordo com o art. 93 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Acrescentar ao Capítulo 2, item 5, Parágrafo 2-5 do CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÕES DOS ARTIGOS DE SUBSISTÊNCIA (CEAS), 4ª Edição (2000), aprovado pela Portaria nº 018-DGS, de 18 de abril 2000, com a letra d. o produto **Guaraná, xarope**, especificado em anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**5. NERVINOS**

c. ....

**d. Guaraná, xarope**

**1) Características gerais**

Produto obtido de sementes sãs e limpas de *Paullinia cupanna* ou *Paullinea sorbilis*, isento de álcool, contendo de 3 a 5% de cafeína e cerca de 1% de teobromina, preparado, manipulado, processado, acondicionado e conservado conforme as “Boas Práticas de Fabricação”.

**2) Especificações**

**a) análise sensorial**

<b>Aspecto</b>	Líquido, homogêneo, sem indícios de alteração.
<b>Cor</b>	Pardo-negra, vermelho-escura ou pardo-avermelhada.
<b>Odor e Sabor</b>	Característico.

**b) análise microscópica**

Ausência de sujidades, parasitos, larvas e elementos vegetais estranhos à espécie.

**c) análise físico-química**

<b>DETERMINAÇÕES</b>	<b>PADRÕES (g/%)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Cafeína	3,0 – 5,0	
Umidade	7,0	máximo (*)
Resíduo mineral fixo (RMF)	2,0	
RMF (insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v)	0,5	máximo

(\*) para sementes, pó ou bastões.

#### d) análise microbiológica

MICROORGANISMOS		LIMITES	OBSERVAÇÕES
Salmonelas		ausência em 25ml	
Coliformes	Totais (NMP)	-	máximo
	Fecais (NMP)	10/ml	
Clostrídios Sulfitos Redutores (a 46° C)		-	
Staphylococcus aureus: NMP ou contagem direta		10/ml	
Bolores + Leveduras		10 <sup>3</sup> /ml	
Contagem Padrão em placa		-	
Bacillus cereus		10 <sup>3</sup> /ml	
Vibrio Parahaemolyticus		-	

### 3) Formas de apresentação

- a) xarope;
- b) em sementes;
- c) em pó; e
- d) em bastões.

### 4) Embalagem

Produto envasado em recipiente de vidro ou plástico resistente, com capacidade para 750 ou 1.000 ml, embalado em caixas de papelão resistente contendo de 12 a 24 unidades. Deverá conter impresso:

- a) denominação de venda e a marca;
- b) identificação da origem;
- c) conteúdo líquido;
- d) prazo de validade; e
- e) identificação do lote.

### 5) Legislação

- a) Resolução CNNPA nº 12/03/78 (DOU de 24/07/78).
- b) Port. SVS/MS nº 326, de 30/07/97 (DOU de 01/08/97).
- c) Port. SVS/MS nº 42, de 14/01/98 (DOU de 14/01/98).
- d) Port. SVS/MS nº 451, de 19/09/97 (DOU de 02/07/98).
- e) Port. SVS/MS nº 868, de 03/11/98 (DOU de 05/11/98).

### 6) Observações

- a) O produto deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a industrialização.
- b) O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.
- c) O teor de Cafeína deverá constar no rótulo de forma clara e legível.
- d) O quadro abaixo indica os ingredientes permitidos no produto:

INGREDIENTES	LIMITES MÁXIMOS
Inositol	20 mg / 100 ml
Glucoronolactona	250 mg / 100 ml
Taurina	400 mg / 100 ml

**PORTARIA Nº 044 - DGS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000**

**Subdelega competência para assinatura de Convênio.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, tendo em vista o que faculta a letra a), do inciso I, do art. 1º, da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Gen Div Med SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA, Idt 071498610-6 - MEx, Diretor de Saúde, para em nome do Exército Brasileiro, celebrar o Convênio nº 200009900, com a Fundação Técnico Educacional Souza Marques, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas para realização de Pesquisas e Capacitação de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar o Departamento-Geral de Serviços como Órgão Supervisor.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 045-DGS, DE 27 DE OUTUBRO 2000**

**Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Odontológico-Hospitalar aos Beneficiários do FUSEX - (IR 70-03) – Em Separata.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 19 Jan 97 e, de acordo com o artigo 90 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 Ago 94, consoante o art. 43 das IG 70-03, aprovadas pela Portaria nº 859, de 22 Outubro de 1997, do Ministro do Exército e de acordo com o que propõe a Diretoria de Assistência Social, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Odontológica-Hospitalar aos Beneficiários do FUSEX (IR 70-03), que com esta baixo;

Art. 2º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias de nº 003-DGS, de 21 Mai 79; 007-DGS, de 30 Nov 79; 001-DGS, de 11 Fev 81; 005-DGS, de 13 Abr 81; 06-DGS, de 28 Abr 81; 013-DGS, de 11 Ago 81; 014-DGS, de 14 Ago 81; 015-DGS, de 24 Out 83; 020-DGS, de 23 Out 91; 021-DGS, de 06 Jul 94; Port 006-DGS, de 15 Mai 96; Port 015-DGS, de 11 Abr 2000.

A íntegra desta portaria está publica em Separata ao presente Boletim.

# COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

## PORTARIA Nº 016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.

### **Aprova a Diretriz para Solicitação de Missões Conjuntas.**

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nr 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art Nr 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999 e com o Art. 45 da Lei Nr 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Solicitação de Missões Conjuntas.

Art. 2 Estabelecer que esta Portaria entre em vigor, na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA A SOLICITAÇÃO DE MISSÕES CONJUNTAS**

#### **1. FINALIDADE**

- Regular a participação do Exército Brasileiro no Sistema de Apoio Aéreo proporcionado pela Aeronáutica às demais Forças Armadas.

#### **2. OBJETIVO**

- Possibilitar o cumprimento das missões conjuntas de maneira ordenada, racional e eficiente.

#### **3. REFERÊNCIA**

- Portaria COMGAR Nr R-115/Div, de 29 Out 93 – Aprova a Diretriz Setorial Sobre Missões Conjuntas com as Forças de Superfície (DMA-55-3-).

- Portaria Nr 059-VCh EME, de 10 Jul 91 - Instruções para a Participação do Exército no Sistema de Apoio Aéreo.

#### **4. CONCEITUAÇÕES ADOTADAS**

##### **a. Esforço Aéreo (Esf Ae)**

Número de horas de voo estabelecido, anualmente, para o Comando de Operações Terrestres, Departamento de Ensino e Pesquisa e Comandos Militares de Área.

##### **b. Missão Aeroterrestre (Mis Aet)**

É o deslocamento aéreo de tropas e equipamentos das Unidades Aeroterrestres, para seu emprego imediato em exercício ou em combate, efetuando a entrega por lançamento e/ou pouso.

##### **c. Missão Anti-Submarino (MAS)**

Missão em que uma aeronave exerce a vigilância de uma área marítima em busca de submarinos, mediante observação visual e/ou por sensores.



**d. Missão Conjunta**

Atividade, ação e operação relacionada com o emprego coordenado de elementos de mais uma Força Armada sem que haja, no escalão considerado, a constituição de um Comando único.

**e. Missão de Ataque e Alvos Superfície (MAT)**

Missão em que uma aeronave efetua ataque, simulado ou não, a alvos de superfície.

**f. Missão de Cooperação de Instrução (MCI)**

Missão em que a Aeronáutica presta cooperação ao Exército em apoio de complementação à instrução específica de suas Unidades.

Esta Missão corresponde aos Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI) feitos no âmbito Exército. Não abrange a solicitação de horas de voo.

**g. Missão de Esclarecimento Aéreo (MEA)**

Missão em que uma aeronave, armada ou não, exerce a vigilância de uma área marítima, em busca de alvos de superfície, mediante observação visual e/ou por sensores.

**h. Missão de Exercício Antiaéreo(MAA)**

Missão em que uma aeronave efetua voo com altura, velocidade e direção definidas, para acompanhamento por parte da artilharia antiaérea.

**i. Missão de Lançamento de Material (MLM)**

Missão em que uma aeronave efetua lançamentos de carga adequadamente preparada.

**j. Missão de Lançamento de Pára-quadistas (MLP)**

Missão em que uma aeronave efetua lançamento de militares adestrados em saltos com pára-quadistas.

**k. Missão de Ligação de Comando (MLC)**

Missão destinada a ligar os Comandos entre si e entre estes e seus elementos subordinados, transportando militares ou mensagens indispensáveis ao Comando e Controle das Forças.

**l. Missão de Observação Aérea (MOA)**

Missão em que uma aeronave conduz um Oficial, com o Curso de Observador Aéreo, com a finalidade de proporcionar informes sobre o movimento e o dispositivo das Forças de Superfície e objetivos de interesse militar.

**m. Missão de Observação de Tiro (MOT)**

Missão em que o Observador de Artilharia executa, em aeronave, a condução do tiro de artilharia.

**n. Missão de Reboque de Alvo (MRB)**

Missão em que uma aeronave reboca um alvo para treinamento de artilharia antiaérea.

o **Missão de Reconhecimento Aéreo (MRA)**

Missão em que uma aeronave busca informações, com o objetivo de planejamento e execução de missões, dentro de uma área de interesse, através de observação visual e/ou sensores.

p. **Missão de Transporte de Material (MTM)**

Missão em que uma aeronave transporta material com cubagem, peso e dimensões de maior volume, conhecidos.

q. **Missão de Transporte de Pessoal (MTP)**

Missão em que uma aeronave efetua transporte de militares.

r. **Missão de Treinamento de Embarque e Desembarque (MED)**

Missão em que é efetuado o treinamento, em aeronave, de embarque e desembarque de carga e de tropa, devidamente adestrada.

s. **Organização Militar Apoiada (OM Apoiada)**

Organização Militar que efetuou a solicitação de missão conjunta.

**Observação:** Poderá haver coincidência entre a OM Solicitante e a OM Apoiada.

t. **Organização Militar Apoiadora (OM Apoiadora)**

Forças Aéreas e Comandos Aéreos responsáveis pelo planejamento e a execução do PMC.

u. **Organização Militar Solicitante (OM Solicitante)**

Escalão que reúne os pedidos das diversas OM situadas na sua área de competência e os encaminha ao Comando enquadrante e, posteriormente, ao COTER (Comandos Militares de Área e Departamento de Ensino e Pesquisa).

OBS: As SMC para as aeronaves pertencentes aos Comandos Aéreos Regionais (COMAR) deverão ser encaminhadas pelos CmdoMil A, diretamente, aos respectivos Comandos Aéreos.

v. **Plano de Missões Conjuntas (PMC)**

Documento que consubstancia as missões conjuntas, aprovadas para execução, num determinado trimestre.

## 5. SISTEMÁTICA ADOTADA

### a. **Solicitação de Missão Conjunta (SMC)**

- 1) Para fins de planejamento do apoio aéreo, o ano de instrução é dividido em 04 (quatro) períodos, compreendendo os 04 (quatro) trimestres do anocivil.
- 2) A sistemática do planejamento do apoio aéreo consistirá, a cada trimestre, em:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
-----------	-------------	-------

a) Elaboração das SMC	C Mil A e DEP	estabelecido pelos C Mil A e DEP
b) Remessa das SMC ao COTER e COMAR	C Mil A e DEP	trimestre - 70 dias
c) Consolidação das SMC e remessa aos Comandos da II, III e V FAe.	COTER	trimestre - 55 dias
d) Reuniões de coordenação com as FAe.	COTER	trimestre - 45 dias
e) Elaboração dos PMC.	II, III e V FAe e COMAR.	trimestre - 30 dias
f) Difusão dos PMC aos C Mil A e DEP.	COTER	trimestre - 15 dias

3) As SMC deverão obedecer ao modelo constante do Anexo "A".

#### **b. Missões Eventuais**

- 1) Em princípio, não deverão ser solicitadas missões conjuntas fora dos prazos estipulados nesta Diretriz. Entretanto, motivos de força-maior podem exigir solicitações extemporâneas.
- 2) A solicitação para uma missão eventual deverá ser remetida ao COTER, de acordo com o modelo da SMC, com prioridade compatível e devidamente justificada.

#### **c. Relação das Missões Conjuntas Previstas e não Realizadas**

- 1) Relação elaborada pelos C Mil A e DEP, contendo as missões do PMC do trimestre anterior, que não foram realizadas, detalhando os motivos.

**2)** Prazo de remessa ao COTER: 10 dias após o término do trimestre considerado.

#### **d. Quadro das Necessidades Estimadas de Apoio Aéreo para o Ano A, dos C Mil A e DEP**

- 1) Consolidação realizada pelos C Mil A e DEP, contendo as necessidades estimadas de apoio aéreo para o ano A, detalhando o tipo de aeronave a ser empregado e o tipo de missão.
- 2) Prazo de remessa ao COTER: até 30 Jun do ano A-1.
- 3) Modelo constante do Anexo "B".

### **6. ATRIBUIÇÕES**

#### **a. COTER**

- 1) Realizar todas as solicitações de apoio aéreo ao COMGAR, II FAe, III FAe e V FAe. .
- 2) Ligar-se com o COMGAR, II FAe, III FAe e V FAe, a fim de coordenar as alterações no PMC, solicitadas pelos C Mil A e DEP.

## **b. C Mil A e DEP**

- 1) Realizar todas as ligações relativas ao apoio aéreo com os Comandos Aéreos Regionais correspondentes.
- 2) Estabelecer, ou delegar às OM apoiadas, um contato com o Comando Aéreo ou Força Aérea encarregada da missão, para coordenação de detalhes, com a antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, utilizando-se dos meios disponíveis, inclusive telefone. O Comando Aéreo ou Força Aérea, responsável pelo PMC, poderá autorizar o contato direto com a Unidade Aérea que realizará a missão aérea. Os endereços das FAe são os seguintes:
  - a) II FAe - Ponta do Galeão - S/Nr - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ – CEP: 21941-520 – Tel: (21)462-3322 / 383-3117.
  - b) III FAe - Rodovia Br 040 - Km 0 - Gama - DF – CEP: 72433-000 – Tel: (61) 394-3311 / 556-0499
  - c) V FAe - Av Marechal Fontenelli, 500 - Campo dos Afonsos - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.740-000 – Tel: (21) 357-5050 / 390-0880.
- 3) Solicitar ao COTER qualquer alteração de missão constante do PMC.
- 4) Informar ao COTER, para fins de acompanhamento, a quantidade de horas de vôo utilizadas no COMAR.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. Por ocasião do contato com o Comando Aéreo, Força Aérea ou Unidade Aérea para a coordenação de detalhes deverá ser utilizada a numeração da missão constante no PMC.
- b. As missões deverão ser solicitadas e numeradas segundo a ordem cronológica de execução.
- c. Deverão ser estabelecidos rígidos critérios de seleção, de forma a não haver missões com a mesma prioridade.
- d. A disponibilidade de carga e/ou passageiros das aeronaves deve ser aproveitada em sua totalidade, caso isso não ocorra, caberá à V FAe ou ao COTER aproveitar a disponibilidade ainda existente.
- e. Deverão ser obedecidas às abreviaturas previstas no manual C 21-30 e as existentes no ROTAER (Manual Auxiliar de Rotas Aéreas – Comando da Aeronáutica).
- f. Na confecção da relação das Missões Conjuntas Previstas e não realizadas, deverá ser utilizada a numeração constante do PMC.

Anexo "A" à Diretriz para Solicitação de Missões Conjuntas

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE MISSÃO CONJUNTA

SOLICITAÇÕES DE MISSÕES CONJUNTAS OM APOIADORA: V FAe									
OM SOLICITANTE: COMANDO MILITAR DO LESTE TRIMESTRE: 4º/ 2000									
Nr TIPO MISSÃO	Quant / Tipo de ANV	DATA		Psg	Crg (Ton)	OM APOIADA END/TEL	LOCAL ITINERÁRIO		
		INICIO	TÉRMINO						
01 EB4/L MTP/MTM Prio 06	01 C 130	01 Out 1300Z	01 Out 1700Z	60	7	Bda Inf Pqdt Cap VISCONTI – Estrada do Camboatá, 1005 Guadalupe/RJ Tel 457-4611 R.: 2426	SBMA/SBAF		
02 EB4/L MTP/MTM Prio 07	01 KC 137	01 Out 1300Z	01 Out 1545Z	150	18.5		SBMA/SBGL		
04 EB4/L MTP Prio 04	01 C 130	03 Out 0900Z	03 Out 1100Z	88	-	2º BI Mtz (Es) Cap MARCELO TEIXEIRA RODRIGUES Av Duque de Caxias, 1410 Vila Militar/RJ Tel.: 457- 4745 ou 457-4753	SBAF/SDRS/SBAF/SD RS		

Observação:

O peso do passageiro e o material individual não são considerados como carga.

\_\_\_\_\_  
Comandante Militar de Área

-

C

Anexo "B" à Diretriz para Solicitação de Missões Conjuntas

MODELO DO QUADRO DAS NECESSIDADES ESTIMADAS DE APOIO AÉREO PARA O ANO (A)

FAe	TIPO Anv	COTER		DEP		CML		CMS		CMSE		CMA		CMNE		HDV
		HDV	MISSÃO	HDV	MISSÃO	HDV	MISSÃO	HDV	MISSÃO	HDV	MISSÃO	HDV	MISSÃO	HDV	MISSÃO	
II	L-42			500	MOA	19	MOA	130	MOA							
	CH-34			14	MTP	69	MTP			30	MTP					
	UH-1H					20	MTP			40	MRA					
	U-7A															
	AT-27			218	MAT											
III	R-35A	50	MRA	22	MRA											
	AT-26															
	AT-27			28	MRA					20	MOA					
	F-5E			16	MRA	47	MAT									
	F-103					05	MAT									
	A-1			17	MAA			25	MAA/ MCI							

V	C-91	40	MTP	330	MTP	128	MTP					520	MTP/ MTM	50	MTP	15
	C-95	20	MTP			142	MTP									
	C-115			41	MTP	124	MTP	50	MTP	20	MTP/ MED	380	MTP/ MTM			25
	C-130	70	MTP	270	MTP	211	MTP			61	MTP/ MED	180	MTP/ MTM	30	TP/TM	10
	KC-137			44	MTP	78	MTP			6	MTP					
	T-25									20	MOA					
	U-7-A															
COMAR	C-95			522	MTP	260	MTP	200	MTP	362	MTP/ MTM	1550	MTP/ MTM	220	MTP	150
	C-98			22	MCI											

\_\_\_\_\_  
Comandante Militar de Área

-  
C

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

#### **DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.**

#### **Ordem do Mérito Militar – Admissão**

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da ordem do Mérito Militar, resolve

#### **ADMITIR**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Oficial, o Tenente General MANUEL FREIRE THEMUDO BARATA, da República Portuguesa.

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA N.º 581, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.**

#### **Viagem de Reconhecimento e Apoio ao Contingente Brasileiro da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste – Designação / Participação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1.º do Decreto n.º 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem da viagem de reconhecimento e apoio ao contingente brasileiro da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste, no período de 19 a 24 de novembro do ano em curso:

- Gen Bda JÚLIO LIMA VERDE CAMPOS DE OLIVEIRA, do COTER;
- Gen Bda CARLOS ROBERTO REIS DE MORAES, do EME;
- Cel Inf FERNANDO FREIRE, do COTER;
- Cap Inf NELSON ANGELO DE OLIVEIRA, do 1.º BPE.

Para fim de aplicação da Lei n.º 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto n.º 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto n.º 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA N.º 582, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.**

#### **Cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Alemanha – Exoneração / Nomeação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VIII do Art. 1.º do Decreto n.º 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**E X O N E R A R** o Subtenente de Infantaria INGOMAR NITZKE do cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Alemanha, a partir de 26 de julho de 2001.

**N O M E A R**, para o mesmo cargo, o 1º Sargento de Comunicações CARLOS ADALBERTO RABUSKE, da 3ª ICFEx, pelo prazo de dois anos.

Trata-se de missão permanente no exterior, de natureza diplomática, definida pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973 e 3.397, de 30 de março de 2000, permitindo que o militar se faça acompanhar de seus dependentes.

**PORTARIA Nº 583 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Cargo de Auxiliar da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai – Nomeação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**N O M E A R** o 1º Sargento de Manutenção de Comunicações GERALDO JOÃO COSTA, da Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz, para exercer o cargo de Auxiliar da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai, pelo prazo de dois anos, a partir de 12 de fevereiro de 2001.

Trata-se de missão permanente no exterior, definida pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973, nº 91.256, de 20 de maio de 1985 e nº 2.016, de 1º de outubro de 1996, permitindo que o militar se faça acompanhar de seus dependentes.

**PORTARIA Nº 585, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Apresentação de Material Aeroterrestre nos Estados Unidos da América – Designação / Participação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem da apresentação de material aeroterrestre nos Estados Unidos da América, no período de 29 de outubro a 4 de novembro do ano em curso:

Gen Bda RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO, do Cmdo Bda Inf

Pqdt;

Cel Inf PAULO ROBERTO TASQUINO DE MORAES, do Cmdo Bda Inf Pqdt;

Cel Inf CLAUDIO BARROSO MAGNO FILHO, do 1º B F Esp;

Ten Cel Inf CLÁUDIO BARBOSA DE FARIA, do 25º B I Pqdt;

Ten Cel Int WELDON MARANHÃO MASSI, do Btl DOMPSA;

Maj Inf RUDNEY DOS SANTOS PACHECO DE MORAES, do Cmdo Bda Inf

Pqdt;

Maj Cav PEDRO PAULO DE ARAÚJO ALVES, do C I Pqdt GPB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.



**PORTARIA Nº 586, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) – Designação / Participação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2000, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, todos da AMAN, para participarem de Viagem Cultural, aos países e nas datas que se seguem:

**a. No período de 4 a 11 de dezembro de 2000**

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - (Atv X00/033)

- Cad Int CARLOS NUNES PACHECO NETO; e
- Cad Int FREDERICO GIESEN.

FRANÇA - (Atv X00/034)

- Cad QMB THIAGO LARA MILANEZI; e
- Cad Eng AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO.

PORTUGAL - (Atv X00/035)

- Cad Cav CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA; e
- Cad Art RODRIGO STOCHI LOGADOURO.

ALEMANHA - (Atv X00/037)

- Cad Art CARLOS EUGÊNIO KOPP JANTSCH; e
- Cad Com ANDERSON LELLIS ALVES MOURA.

**b. No período de 11 a 18 de dezembro de 2000**

ESPANHA - (Atv X00/036)

- Cad Int FERNANDO ANTÔNIO DE ARAUJO LIMA JÚNIOR; e
- Cad Int CASSIO MONTANO WILHELMS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo**

**PO nº 0551/00-GCEx.**

No processo originário do requerimento, datado de 22 de outubro de 1999, em que o **1º Sgt Art (038578972-2) JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO**, do 4º Grupo de Artilharia de Campanha (Juiz de Fora-MG), solicita a concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, de bronze, por haver concluído, no ano de 1989, em 1º lugar, com grau final 9,43 (nove vírgula quarenta e três), menção “MB”, numa turma de 19 (dezenove) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, que funcionou no 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, dou o seguinte

**DESPACHO**

1. **INDEFERIDO.** A situação descrita não justifica a autorização para a concessão da medalha nos termos do Art. 10 das IG 10-49, aprovadas pela Portaria nº 565, de 11 Set 98, do Ministro do Exército.

2. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

## **DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

### **Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo**

**PO nº 3151/00-GCEX.**

No processo originário do requerimento, datado de 16 de junho de 2000, em que o **Cel Int (028818481-5) EDUARDO DA SILVA**, servindo no Estado-Maior do Exército (Brasília-DF), solicita a concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, prata dourada, com três coroas, por haver concluído, no ano de 1994, em 1º lugar, com grau final 8,20 (oito vírgula vinte), menção “MB”, numa turma de 8 (oito) alunos, o Curso de Chefia e Estado-Maior do Serviço de Intendência, da Escola de Comando e Estado-Maior, dou o seguinte

### **DESPACHO**

1. **INDEFERIDO.** A situação descrita não justifica a autorização para a concessão da medalha nos termos do Art. 10 das IG 10-49, aprovadas pela Portaria nº 565, de 11 Set 98, do Ministro do Exército.

2. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

## **DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000.**

### **Ingresso em Quadro de Acesso e Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**PO nº 1640/00-GCEX**

**PR nº 11256/00-GCEX**

1. Processo originário de expediente, datado de 28 Abr 00, do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 31 Mar 00, em que o **Subtenente Eng (032519901-6) JERÔNIMO PANDOLFO**, servindo no 10º Batalhão de Engenharia de Construção (Lages – SC), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, sua inclusão no Quadro de Acesso para o Quadro Auxiliar de Oficiais (QA/QAO) relativo ao 2º semestre de 1999, e sua conseqüente promoção ao posto de 2º Tenente QAO, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º Dez 99.

2. Considerando que:

– o argumento principal em que se fundamenta o recurso, relativo à ocorrência, no entender do requerente, de *erro administrativo*, configurado com a inclusão de um subtenente mais moderno que o mesmo no QA/QAO, não procede, porque a publicação contida no NE nº 9508, de 24 Fev 99 (Pág 03), refere-se à fixação do limite longo para as promoções no QAO, e, no tocante ao publicado no BRE nº 09-A/99, de 1º Out 99 (Pág. 24), o aludido militar mais moderno foi relacionado na condição de **impedido**, justamente por não atender ao requisito de interstício – *Decreto nº 90116, de 29 Ago 84, Art. 12, inciso I; e Lei nº 6880, de 09 Dez 80, Art. 137, § 4º, letra b* –, não servindo, portanto, de paradigma ao requerente;

– por hipótese, se tivesse ocorrido o alegado erro administrativo, nos termos do disposto pelo Art. 11, § 3º, letra a), do Decreto nº 90.116, de 29 Ago 84 (RIPQAO), a providência cabível seria a exclusão do QA do militar abrangido indevidamente, e não a inclusão de outros nas mesmas circunstâncias;

- ainda em tese, consoante a legislação de promoções em vigor e a doutrina do Direito Administrativo brasileiro, na eventualidade de erro, em função da *presunção de legitimidade* que acompanha toda atividade da Administração Pública, o resultado dele decorrente só aproveitaria àqueles de boa-fé efetivamente alcançados – *no caso em tela, quem tivesse sido promovido, cuja situação seria a de excedente* -, não podendo ser o erro invocado como fonte de direitos pelos não

diretamente beneficiados, sobretudo ante a uma situação de fato inexistente, qual seja, o não atendimento de todos os requisitos para promoção;

– por outro lado, a questão da promoção do requerente já havia sido considerada esgotada na esfera administrativa, segundo declaração constante do despacho deste Comandante, datado de 12 Jun 00, cuja consequência imediata é a preclusão, o exaurimento das vias de impugnação interna (recursos administrativos) dos atos decisórios da Administração, tornando definitiva a decisão anteriormente expedida, devido à necessidade de estabilidade das relações jurídicas entre as partes;

- todos os atos foram praticados em conformidade com a legislação regedora do assunto - *especialmente o Decreto nº 90116, de 29 Ago 84; Portarias Ministeriais nº 030, de 14 Jan 85 (IG 10-31), e 009-Res, de 16 Fev 94; e Portaria nº 075-EME, de 10 Nov 83* -, nos prazos devidos e pelas autoridades competentes;

– nos termos da legislação acima indicada, o requerente, quando da decisão anterior já não atendia a todos os requisitos exigidos para sua inclusão no QA/QAO de 1º Dez 99 e conseqüente promoção, e agora continua não atendendo, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

### **DESPACHO**

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso apresentado. Mantenho a decisão denegatória do pedido, consubstanciada no despacho exarado por este Comandante, em 12 Jun 00, pelas razões e fundamentos nele expostos e tendo em vista que o requerimento em tela nada de novo acrescentou acerca do pretense direito do requerente.

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP, ao CMS e à Organização Militar a que o interessado estiver vinculado, e arquite-se o processo na Diretoria de Promoções.

### **DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000**

#### **Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**PO nº 1769/00-GCEX**

**PR nº 11257/00-GCEX**

1. Processo originário de expediente, datado de 16 Mai 00, do Departamento de Material Bélico, encaminhando requerimento, daquela mesma data, em que o **1º Sgt Inf (049411951-4) PAULO ROBERTO GOMES DE ANDRADE**, servindo naquele Órgão (Brasília - DF), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção à graduação de Subtenente, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º Dez 99.

2. Considerando que:

– o requerente constou do Quadro de Acesso de Graduados para as Promoções de 1º Dez 99, figurando como 13º colocado em sua QMS, pelo critério de antigüidade;

– na conformidade do publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 228-E, de 30 Nov 99, foram promovidos à graduação de Subtenente de Infantaria treze militares, pelo critério de antigüidade, não tendo sido promovido o requerente em virtude da inclusão no aludido quadro de acesso de um outro 1º Sargento, entre o 8º e 9º colocados;

- por meio da Portaria nº 050-S/6-DGP/Dprom, de 21 Dez 99, foi promovido à graduação de Subtenente, a contar de 1º Jun 99, em ressarcimento de preterição, pelo critério de merecimento, um 1º Sargento que constava dentre os promovidos a que alude o item anterior e que figurava naquele quadro de acesso como 4º colocado;

– em decorrência dessa promoção de um seu companheiro é que o requerente agora pleitea sua promoção em ressarcimento de preterição, alegando, inclusive, que a situação acima descrita configuraria *justa causa*, não dependendo, assim, sua pretensão, da existência de vaga;

- nos termos do Art. 32, § 4º, do Decreto nº 1864, de 16 Abr 96 (R-196), as vagas decorrentes de promoção por ressarcimento de preterição só serão consideradas se o ato que as originou for publicado antes do encerramento das alterações;

- conforme acima exposto, a promoção da qual decorreria o pretense direito do requerente ocorreu em 21 Dez 99, portanto, após o encerramento das alterações para as promoções de 1º Dez 99, consoante se verifica do Calendário de Obrigações estabelecido no Anexo C das IG 10-05, aprovadas pela Portaria nº 251, de 26 Abr 96, do Ministro do Exército, não ficando configurada, destarte, a alegada *justa causa*;

- o requerente não apresentou fatos novos que pudessem ensejar a modificação da decisão questionada, publicada no Aditamento D Prom ao Boletim DGP nº 017, de 26 Abr 00, dou, concordando como parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão recorrida, por expressa ausência de amparo legal que possibilite o atendimento do pedido apresentado, especialmente ante o que se deduz do disposto pelo Art. 32, § 4º, do Decreto nº 1864, de 16 Abr 96 (R-196).

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo na Diretoria de Promoções.

### **DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.**

#### **Exoneração do Cargo de Professor do Magistério do Exército**

##### **PO nº 3992/00-GCEX**

1. Processo originário de requerimento, datado de 02 Ago 00, em que o **Ten Cel Inf ME (016593402-7) SÉRGIO DE JESUS OLIVEIRA**, servindo na Escola de Administração do Exército/Colégio Militar de Salvador (Salvador – BA), solicita ao Comandante do Exército a sua exoneração do cargo de Professor Permanente do Magistério do Exército e conseqüente retorno ao desempenho das funções peculiares desua arma de origem.

2. Considerando que:

- a Lei nº 5701, de 09 Set 71, que dispunha sobre o Magistério do Exército e, nos termos do seu Art. 27, proporcionava amparo legal à pretensão do requerente, foi revogada expressamente pela Lei nº 9786, de 08 Fev 99;

- nos termos do dispositivo legal referido, o retorno ao desempenho das funções da arma de origem não representava direito absoluto do professor militar permanente do Magistério do Exército, ficando a pretensão condicionada à aprovação do Ministro do Exército;

- a Lei nº 9786, de 08 Fev 99, nada dispôs acerca da matéria objeto do requerimento;

- em sede de revogação do Direito, segundo preconizam as regras de hermenêutica, a Lei 9786/99, ao criar um sistema jurídico completo e diferente do que decorria das Leis 5701/71 e 6265/75, com suas respectivas alterações, suprimiu também a disposição especial da Lei 5701/71 relativa à possibilidade de retorno à arma de origem;

- à autoridade administrativa, em virtude do princípio da legalidade, é permitido fazer tão-somente o que a lei autoriza, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal para acolhimento da pretensão requerida.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DEP e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

### **DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 24 DE OUTUBRO DE 2000.**

#### **Exoneração do Cargo de Professor do Magistério do Exército**

**PO nº 4216/00-GCEX**

1. Processo originário de requerimento, datado de 31 Ago 00, em que o **Ten Cel Cav ME (011154652-9) JOSÉ PAULO FERNANDES**, servindo No Colégio Militar de Brasília (Brasília - DF), solicita ao Comandante do Exército a sua exoneração do cargo de Professor Permanente do Magistério do Exército e conseqüente retorno ao desempenho das funções peculiares de sua arma de origem.

2. Considerando que:

– a Lei nº 5701, de 09 Set 71, que dispunha sobre o Magistério do Exército e, nos termos do seu Art. 27, proporcionava amparo legal à pretensão do requerente, foi revogada expressamente pela Lei nº 9786, de 08 Fev 99;

– nos termos do dispositivo legal referido, o retorno ao desempenho das funções da arma de origem não representava direito absoluto do professor militar permanente do Magistério do Exército, ficando a pretensão condicionada à aprovação do Ministro do Exército;

– a Lei nº 9786, de 08 Fev 99, nada dispôs acerca da matéria objeto do requerimento;

– em sede de revogação do Direito, segundo preconizam as regras de hermenêutica, a Lei 9786/99, ao criar um sistema jurídico completo e diferente do que decorria das Leis 5701/71 e 6265/75, com suas respectivas alterações, suprimiu também a disposição especial da Lei 5701/71 relativa à possibilidade de retorno à arma de origem;

– à autoridade administrativa, em virtude do princípio da legalidade, é permitido fazer tão-somente o que a lei autoriza, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal para acolhimento da pretensão requerida.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DEP e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### **PORTARIA Nº 077-DGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000.**

##### **Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, com indenização**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência

constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

### **CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011539474-4) **CLAUDIO HENRIQUE FRANCO GOMES** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### **PORTARIA N: 211-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000**

#### **Agregação de Militares**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Cel Art ALBERTO HALLWASS, CP 16.234-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 14 de setembro de 2000, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar na ALEMANHA;

Cel Eng CLAUDIO ROGÉRIO PINTO, CP 14.732-2, do Cmdo CMNE (RECIFE-PE), a contar de 17 de agosto de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

Cel Inf FRANCISCO CARLOS MODESTO, CP 16.111-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 10 de setembro de 2000, por ter sido designado para a missão de Oficial de Ligação junto ao Centro de Treinamento e Doutrina / EUA;

Cel Art FRANCISCO XAVIER DO NASCIMENTO JUNIOR, CP 16.236-2, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 25 de agosto de 2000, por ter sido designado Oficial do Estado Maior da Representação Brasileira Junta Interamericana de Defesa / EUA;

Cel Inf PAULO CESAR DOS REIS CABETE, CP 15.452-6, do Cmdo CML (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 22 de fevereiro de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa / ESG (RIO DE JANEIRO-RJ);

Maj Inf ALEXANDRE DA SILVA PINTO, CP 26.495-2, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 31 de agosto de 2000, por ter sido designado para a Missão de Verificação das Nações Unidas na GUATEMALA;

Maj Inf MARCOS DOS SANTOS FRANÇA, CP 25.815-2, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 31 de agosto de 2000, por ter sido designado para a Missão de Verificação das Nações Unidas na GUATEMALA; e

1º Ten Med ROMEU DE MELLO NETO, CP 04.868-6, do HGeB (BRASÍLIA-DF), a contar de 10 de março de 2000, por ter sido designado para exercer comissão de natureza militar no Ministério da Defesa / HFA (BRASÍLIA-DF).

### **PORTARIA N: 212-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000**

#### **Agregação de Militar**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12

de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 81, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Subten Cav JOÃO CARLOS MIRANDA VIANA, CP 64.522-6, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 4 de setembro de 2000, por ter sido nomeado para o cargo de Auxiliar de Adido Militar na COLÔMBIA.

#### **PORTARIA N: 213-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000**

##### **Agregação de Militar**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso I do art. 82, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Cb WELLINGTON LOPES SOUZA, Idt 123927654-4, do 17º BIS (TEFÉ-AM), a contar de 6 de junho de 1999, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo em tratamento.

#### **PORTARIA N: 214-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000**

##### **Agregação de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso V do art. 82, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, enquanto tramitam os processos de reformapor terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

Cap QAO Adm G ANTONIO CARLOS LAMAR, CP 43.760-8, do DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 30 de maio de 2000; e

Cap QEM MARCELO FERNANDES LOMBA, CP 28.479-4, do AGGC (GENERAL CÂMARA-RS), a contar de 21 de agosto de 2000.

#### **PORTARIA N: 215-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000**

##### **Agregação de Militar**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso III do art. 82, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

3º Sgt QE JORGE DA SILVA DUARTE FILHO, Idt 082654163-3, do Cmdo Fron Amapá / 3º BIS (MACAPÁ-AP), a contar de 20 de julho de 2000, por haver ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em LTIP.

**PORTARIA N: 216-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000**

**Agregação de Militares**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso V do art. 82, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

Subten Art NILTON GOMES DE CASTRO, CP 62.923-8, do CIE (BRASÍLIA-DF), a contar de 14 de junho de 2000;

2º Sgt Inf ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CP 81.035-8, do 28º BIB (CAMPINAS-SP), a contar de 15 de agosto de 2000;

2º Sgt Inf SALÉSIO SEIDLER, CP 79.262-2, do 50º BIS (IMPERATRIZ-MA), a contar de 9 de junho de 2000;

3º Sgt Inf MARCIO WILLIAN NARCISO, CP 02.002-4, do 27º BI Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 4 de julho de 2000;

Cb WELLINGTON LOPES SOUZA, Idt 123927654-4, do 17º BIS (TEFÉ-AM), a contar de 29 de junho de 2000;

Sd ANTONIO FIRMINO OLIVEIRA DA SILVA, Idt 082789594-7, do 23º B Log Sl (MARABÁ-PA), a contar de 6 de julho de 1999;

Sd APARECIDO GENUINO FERREIRA, Idt 085848263-1, do 53º BIS (ITAITUBA-PA), a contar de 4 de outubro de 1999;

Sd JARBAS ELIAS CASTRO MESSA, Idt 033266554-6, do 12º BE Cmb (ALEGRETE-RS), a contar de 24 de julho de 2000;

Sd JEFERSON NASCIMENTO DE SOUZA, RA 31063204232-4, do 54º BIS (HUMAITÁ-AM), a contar de 12 de novembro de 1999; e

Sd ROMÁRIO ADRIANO TELES PEREIRA, Idt 033367134-5, do 12º BE Cmb (ALEGRETE-RS), a contar de 24 de julho de 2000.

**PORTARIA N: 217-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000**

**Agregação de Militar**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso VII do art. 82, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por ter esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção:

TM LUIZ PAZ DA SILVA NETO, Idt 118239132-9, da Cia Cmdo 11ª RM (BRASÍLIA-DF), a contar de 21 de julho de 2000.



**PORTARIA N: 218-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000**

**Agregação de Militar**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso VIII do art. 82, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, por ter como desertor, se apresentado voluntariamente e reincluído a fim de se ver processar:

Sd MARCIO PAIXÃO CORREIA, RA 11182210866-3, do 43º BI Mtz (CRISTALINA-GO), a contar de 19 de julho de 2000.

**PORTARIA N: 219-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000**

**Agregação de Militar**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso X do art. 82, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Cb CLEVIO NUNES SERRÃO, Idt 085867373-4, do Cmdo Fron Amapá / 3º BIS (MACAPÁ-AP), a contar de 20 de março de 2000, por ter sido condenado a pena restritiva de liberdade superior a 6 (seis) meses.

**PORTARIA N: 220-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000**

**Agregação de Militar**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso XII do art. 82, da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Sd PAULO ROBERTO CANDIDO CHAGAS, RA 072012202624-3, do 32º GAC (BRASÍLIA-DF), a contar de 1 de fevereiro de 2000, por ter passado à disposição do Superior Tribunal de Justiça (BRASÍLIA-DF).

**PORTARIA N: 221-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000**

**Agregação de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso XIV do art. 82, combinado com a letra b) do art. 52, ambos da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pelo parágrafo 8º do art. 14 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por terem se candidatado a cargo eletivo para o pleito eleitoral do ano de 2000:

Subten Mnt Com AGOSTINHO SARTORI, CP 63.624-1, do 5º CTA (CURITIBA-PR), a contar de 4 de agosto de 2000;

1º Sgt Art ALVARO JOSÉ BOARETO MENDES, CP 71.275-2, do 21º GAC (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 14 de julho de 2000;

1º Sgt Com CARLOS ANTONIO NUNES BEZERRA, CP 65.590-2, da Cia Cmdo 4ª RM / 4ª DE (BELO HORIZONTE-MG), a contar de 10 de agosto de 2000;

1º Sgt Cav JOSÉ BARTNIKOVSKI, CP 69.738-3, da Cia Cmdo 11ª RM (BRASÍLIA-DF), a contar de 18 de julho de 2000;

1º Sgt Inf RONALDO CESAR CERQUEIRA ABREU, CP 72.352-8, do Cmdo Fron R Negro / 5º BIS (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM), a contar de 5 de julho de 2000;

1º Sgt Art VALMIR TAVARES, CP 71.368-5, da BA Adm Ap / 2ª RM (SÃO PAULO-SP), a contar de 3 de agosto de 2000;

2 Sgt Corn ELTON CARLOS MAIA LEMOS, CP 76.830-9, 2º BC (SÃO VICENTE-SP), a contar de 11 de julho de 2000;

2º Sgt Inf JOSÉ VANDENBERG MATOES BRANDÃO, CP 77.121-2, do 24º BC (SÃO LUIZ-MA), a contar de 3 de agosto de 2000;

2º Sgt Mus JOSIAS ROSA, CP 70.169-8, do 62º BI (JOINVILE-SC), a contar de 21 de julho de 2000;

2º Sgt MB LUCAS FILHO BRANDÃO DE SOUZA, CP 76.481-1, do 8º D Sup (BELÉM-PA), a contar de 30 de junho de 2000;

2º Sgt Com LUIZ CARLOS PEREIRA ELIAS, CP 76.107-2, da Cia Cmdo 7ª RM / 7ª DE (RECIFE-PE), a contar de 4 de agosto de 2000;

2º Sgt Art VERÍSSIMO ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA, CP 79.607-8, da Cia Cmdo 7ª RM / 7ª DE (RECIFE-PE), a contar de 20 de julho de 2000;

Cb DOLTEL CARLOS SOUZA CASSIANO, Idt 118008553-0, do Cmdo Fron R Negro / 5º BIS (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM), a contar de 5 de julho de 2000;

Cb JOSÉ MARIO LIMA, Idt 016094573-0, da 26ª CSM (TERESINA-PI), a contar de 24 de julho de 2000;

Cb JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, Idt 070295473-6, do Cmdo Fron Rondônia / 6º BIS (GUAJARÁ-MIRIM-RO), a contar de 3 de julho de 2000;

Cb JOSÉ MAURICIO ROBERTO SANTANA, Idt 067227183-0, do 35º BI (FEIRA DE SANTANA-BA), a contar de 1 de julho de 2000;

Cb JOSIAS FERREIRA CARDOSO, Idt 076292583-2, do 72º BI Mtz (PETROLINA-PE), a contar de 29 de julho de 2000;

Cb PAULO ROGÉRIO DA SILVA PAULINO, Idt 014965203-5, da AMAN (RESENDE-RJ), a contar de 11 de junho de 2000;

Cb RAIMUNDO MORAES MOTA SOBRINHO, Idt 085788573-5, do 50º BIS (IMPERATRIZ-MA), a contar de 30 de junho de 2000;

T2 ELY BICUDO DA ROCHA, Idt 117976783-3, da PMB (BRASÍLIA-DF), a contar de 4 de julho de 2000;

T1 AFONSO JUSTINO SAMPAIO DE ANDRADE, Idt 011448413-2, da AMAN (RESENDE-RJ), a contar de 11 de junho de 2000; e

T1 RINALDO SOARES, Idt 014554573-7, do CGEA (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 8 de agosto de 2000.

**PORTARIA N: 222-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000**

**Agregação de Militar**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso XIV do art. 82, combinado com a letra b) do art. 52, ambos da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pelo parágrafo 8º do art. 14 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por ter se candidatado a cargo eletivo para o pleito eleitoral do ano de 2000:

1º Ten QCO MARCELO MORAES DOS SANTOS, CP 05.284-5, do CMPA (PORTO ALEGRE-RS) a contar de 9 de agosto de 2000.

**PORTARIA N: 223-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Reversão de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Reverter de acordo com o art. 86 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

Cel Art LEANDRO ACÁCIO ESVAEL DO CARMO, CP 14.671-2, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 24 de agosto de 2000, por ter sido dispensado da Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa, nos Estados Unidos da América;

Cel Com OTTO HALLWASS, CP 14.805-6, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 13 de setembro de 2000, por ter sido exonerado do cargo de Adido Militar na Alemanha;

Cel Inf TIMÓTEO PEREIRA LIMA, CP 14.511-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 9 de setembro de 2000, por ter sido exonerado do cargo de Oficial de Ligação junto ao Centro de Treinamento e Doutrina, nos Estados Unidos da América;

Ten Cel QEM JAIR RODRIGUES DA COSTA, CP 17.670-1, a contar de 4 de setembro de 2000, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

1º Ten QAO Adm G JOIRSON SIQUEIRA FREITAS, CP 56.518-4, a contar de 14 de agosto de 2000, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF); e

1º Ten QEM WIDSON PORTO REIS, CP 08272-7, a contar de 31 de dezembro de 1999, por ter sido desligado da IMBEL / FI (ITAJUBÁ-MG).

**PORTARIA N: 224-DGP/DMOV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Reversão de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Reverter de acordo com o art. 86 da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980:

3º Sgt QE DOMINGOS SÁVIO TAVARES LEITE, Idt 077859291-5, da SGEx (BRASÍLIA-DF), a contar de 24 de agosto de 2000, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

3º Sgt QE JOÃO AUGUSTO SANTOS GONÇALVES, Idt 069681982-0, do 19º BC (SALVADOR-BA), a contar de 19 de junho de 2000, por término de LTSP;

Cb ERNANE SOUZA ARAUJO, Idt 118292133-6, do CMB (BRASÍLIA-DF), a contar de 14 de agosto de 2000, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF);

Cb JULIO CESAR FERREIRA, Idt 113854344-0, da Cia Cmdo 11ª RM (BRASÍLIA-DF), a contar de 2 de agosto de 2000, por ter sido desligado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (BRASÍLIA-DF);

Cb ROQUE VANDERLEI BICK, Idt 033289084-7, do 19º R C Mec (SANTA ROSA-RS), a contar de 8 de agosto de 2000, por ter sido julgado apto para o Serviço do Exército;

Sd ESTEVÃO MATOS MOREIRA, Idt 011442834-5, do REsC (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 13 de julho de 2000, por ter sido julgado apto para o Serviço do Exército;

Sd JORGE SILVA DIAS, Idt 021610584-1, da Bia Cmdo 1ª Bda AAAe (GUARUJÁ-SP), a contar de 24 de maio de 2000, por ter sido julgado apto para o Serviço do Exército; e

Sd JOSÉ RAMOS DA SILVA, Idt 074175943-3, do Cmdo Fron R Negro / 5º BIS (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM), a contar de 25 de maio de 2000, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço do Exército.

#### **PORTARIA N: 229-DGP/DMOV, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000**

##### **Agregação de Militares**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso XIV do art. 82, combinado com a letra b) do art. 52, ambos da Lei 6880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pelo parágrafo 8º do art. 14 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por ter se candidatado a cargo eletivo para o pleito eleitoral do ano de 2000:

2º Sgt Com GILSON GOMES DE OLIVEIRA, CP 77.820-9, do B Es Com (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 9 de agosto de 2000;

2º Sgt Inf IVO ALVES CARVALHO NETO, CP 75.215-4, do 2º BPE (SÃO PAULO-SP), a contar de 5 de julho de 2000;

3º Sgt QE JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, Idt 078773292-4, do 16º BI Mtz (NATAL-RN), a contar de 12 agosto de 2000;

3º Sgt QE REINIVAL SAMPAIO DOURADO, Idt 075971043-7, da Cia Cmdo 7ª RM / 7ª DE (RECIFE-PE), a contar de 11 de agosto de 2000; e

Cb EVERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Idt 019362733-8, da 5ª DL (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 11 de agosto de 2000.

#### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 68/DEP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/05 – Comunicações) – III Turno, realizado na Escola de Comunicações.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementarnº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I e “Art. 6º.”, do inciso III e “b)”, da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 2º Sgt Com (041957274-8) JOÃO DAMACENA DA CRUZ, por haver concluído em 1º lugar em 22 de setembro de 2000, com grau final 9,0 (NOVE VÍRGULA ZERO), numa turma de 77 (SETENTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Comunicações (CAS 05 – Comunicações) - 3º Turno, realizado na Escola de Comunicações.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 69/DEP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/00) – III Turno, realizado na EASA.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementarnº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I e “Art. 6º.”, do inciso II e “b)”, da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 2º Sgt Eng (118143153-5) CARLOS ROBERTO DE FARIAS, por haver concluído em 1º lugar em 15 de setembro de 2000, com grau final 9,939 (NOVE VÍRGULANOVECENLOSE TRINTA E NOVE), numa turma de 28 (VINTE E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 70 /DEP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CAS/00 - III Turno, das Armas de Cavalaria, Artilharia e Infantaria, da EASA.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementarnº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso

I e “Art. 6º.”, do inciso III e “b)” da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 2º Sgt Cav (030735854-9) AIRTON FERREIRA DE ANDRADE, por haver concluído em 1º lugar em 15 de setembro de 2.000, com grau final 9, 596 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS), numa turma de 38 (TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria; ao 2º Sgt Art (030602024-9) RUBILAR D’AVILA DIAS, por haver concluído em 1º lugar em 15 de setembro de 2.000, com grau final 9, 546 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS) numa turma de 46 (QUARENTA E SEIS), o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia; e ao 2º Sgt Inf (041962904-3) MARCELO DOS SANTOS, por haver concluído em 1º lugar em 15 de setembro de 2.000, com grau final 9, 461 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E SSESSENTA E UM), numa turma de 109 (CENTO E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria, todos da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 20**  
**DE OUTUBRO DE 2000.**

**Cancelamento de Punição**

**PO nº 3916/00-GCEX**

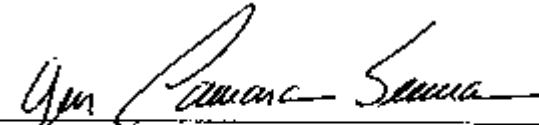
1. Processo originário de expediente, datado de 25 Set 00, oriundo da Divisão de Recursos Humanos do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 22 Set 00, em que o **CB (118283013-1) ITAMAR PEREIRA**, à disposição daquele Órgão (Brasília – DF), solicita ao Chefe do Gabinete do Comandante do Exército o cancelamento de duas punições disciplinares, ambas de detenção, que lhe foram aplicadas, em 11 Mai 90 e 02 Jun 92, pelo Comandante do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

2. Considerando que, consoante os elementos constantes do processo, fica demonstrado o integral preenchimento dos requisitos exigidos pelo Art. 58 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), imprescindíveis à concessão da medida pleiteada, cabendo ressaltar os excelentes serviços prestados pelo requerente e a sua exemplar conduta pessoal e profissional até o presente momento, dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com os Art. 57 e 58 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 de dezembro de 1984.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Gabinete do Ministro da Defesa, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

  
\_\_\_\_\_  
Gen. Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**  
Secretário-Geral do Exército